



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Edineila Silveira		
EMENTA: Declara extintas vinte unidades escolares da rede municipal de ensino de Marco, constantes na relação a seguir: Escolas de Ensino Fundamental Raimundo Pinto Silva, Manoel Araújo Neves, Domingo Leorne da Silva, Gado Bravo, Maria Gifone Rios, José Filisberto Dias, João Joaquim Teixeira, Meia Mata, Cachoeira, Batim, Olho Dagua dos Bois, Expedito Tomaz de Sousa, Joaquim Ferreira Fonteles Filho, Córrego, José Teófilo Fonteles, Francisco Teófilo da Rocha, Maria Júlia de Espírito Santo, Creche Raimunda Rosalva, Creche Almas e Unidade Escolar São Pedro.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 5765041/2018	PARECER Nº: 0715/2018	APROVADO EM: 18.09.2018

I - RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 077, datado de 16 de julho de 2018, subscrito por Maria Edineila Silveira, Secretária de Educação do Município de Marco, por meio do qual dirige-se ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte, solicitando a extinção de vinte unidades escolares que há mais de três anos encontram-se sem funcionamento devido ao Projeto de Nucleação das escolas e ao mapeamento do município.

Consta, ainda, no referido Ofício a informação de que o acervo das unidades escolares a serem extintas estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do município, que se localiza na Avenida Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP: 62.560-000, Marco.

As unidades escolares a serem extintas são as abaixo relacionadas, com seus respectivos números do INEP/Censo Escolar:

Unidades Escolares	INEP/Censo Escolar
EEF Raimundo Pinto Silva	23007354
EEF Manuel Araújo Neves	23007923
EEF Domingo Leorne da Silva	23007575
EEF Gado Bravo	23007397



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0715/2018

EEF Maria Gifone Rios	23007427
EEF João Filisberto Dias	23008040
EEF João Joaquim Teixeira	23008016
EEF Meia Mata	23200316
EEF Cachoeira	23007222
EEF Batim	23007192
EEF Olho Dagua dos Bois	23007583
EEF Expedito Tomaz de Sousa	23007850
EEF Joaquim Ferreira Fonteles Filho	23007230
EEF Córrego	23007311
EEF José Teófilo Fonteles	23007214
EEF Francisco Tófilo da Rocha	23209240
EEF Maria Júlia do Espírito Santo	23007966
Creche Raimunda Rosalva	23007699
Creche Almas	23007125
Unidade Escolar São Pedro	23237880

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014-(CEE), que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III - VOTO DO RELATOR

Nesse sentido voto pela extinção das vinte unidades escolares da rede municipal de ensino de Marco e pela autorização para que o acervo escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria de Educação daquele município.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deve-se fazer constar no espaço reservado às observações que a unidade escolar foi extinta nos termos deste Parecer.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0715/2018

Sejam cientificados sobre este Parecer Maria Edineila Silveira, Secretária de Educação de Marco, a Cordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE